



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 237/UFGS/2013 – PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFGS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO - CAMPUS ERECHIM

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufgs.edu.br
contato@ufgs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFGS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFGS, para a admissão em seus cursos de Graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFGS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2013, para o Campus Erechim**.

1 DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1 O número de vagas, bem como as regras de classificação constantes no presente Edital, estão definidas nos termos da Portaria nº 263/GR/UFGS/2010, de 12 de junho de 2010, e conforme critérios específicos definidos no âmbito dos colegiados de curso (Apêndice).

1.2 As vagas estão distribuídas por curso, turno e forma de ingresso.

1.3 As formas de ingresso, conforme Art. 70 da Portaria nº 263/GR/UFGS/2010, são as seguintes:

Inciso I – Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono. Considera-se transferência interna a troca de turno, ou de curso, ou de *campus* no âmbito da UFGS. Considera-se retorno de aluno-abandono a concessão de nova matrícula ou vaga, na UFGS, àquele aluno que já esteve regularmente matriculado na UFGS e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso;

Inciso II – Transferência externa. Considera-se transferência externa a concessão de vaga a aluno de outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFGS;

Inciso III – Retorno de Graduado. Considera-se retorno de graduado a concessão de nova matrícula ou vaga, na UFGS, àquele graduado da UFGS ou de outra instituição de ensino superior que pretenda complementação de estudos ou de graduado que pretenda fazer novo curso.

1.4 Quadro de vagas por curso, turno e forma de ingresso: *Campus Erechim*

Curso - Turno	Total de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado – Integral	Não há oferta de vagas			
Agronomia – Bacharelado - Integral	21	08	11	02
Engenharia Ambiental – Bacharelado – Integral	27	10	12	05
Filosofia – Licenciatura - Noturno	79	21	29	29



Geografia – Licenciatura - Noturno	08	03	02	03
História – Licenciatura - Noturno	11	04	04	03
Ciências Sociais – Licenciatura - Noturno	08	03	02	03
Pedagogia – Licenciatura - Noturno	14	05	04	05

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e forma de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.4 deste Edital).

2.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

2.2.1 Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

2.2.2 Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES: Histórico Escolar de Graduação; cédula de identidade (RG) e CPF.

II - Transferência Externa: Histórico Escolar de Graduação; atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem; comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido pelo MEC; Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; cumprimento com as exigências do Ministério da Educação - MEC quanto ao ENADE, comprovada através do Histórico Escolar de Graduação ou de declaração emitida pela Instituição de origem; cédula de identidade (RG) e CPF.

III - Retorno de Graduado: Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau; Histórico Escolar de Graduação; cédula de identidade (RG) e CPF.

2.2.3 Os colegiados de curso podem exigir documentos **complementares** para fins de deferimento e classificação dos candidatos às vagas ofertadas em seu curso, conforme apontado no Apêndice desse Edital. A não apresentação da documentação complementar pode levar ao indeferimento do pedido.

2.3 Todos os documentos, obrigatórios ou complementares, deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e os originais serão devolvidos ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação mencionada desse Edital, bem como a leitura atenta e criteriosa de todos os itens que o compõem, inclusive a observação dos critérios adicionais estabelecidos pelo colegiado do curso para o qual pleiteia vaga, sistematizados no Apêndice desse Edital.

2.5 Somente serão aceitas inscrições para Transferência Externa e Retorno de Graduado de candidatos provenientes de cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC.

2.6 O histórico escolar de graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada, as notas ou menções obtidas e a carga horária total obtidas no curso de procedência.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

2.7 Para os candidatos à Transferência Externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado (emitido a menos de 60 dias da data da inscrição do candidato no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e comprovante de regularidade acadêmica (situação de matrícula).

2.8 Caso os dados citados nos itens 2.6 e 2.7 não constem do Histórico Escolar de Graduação, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES.

2.9 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado. A transferência externa de instituição de ensino superior estrangeira estará subordinada a acordos bilaterais e convênios entre os países e instituições envolvidas. No caso de retorno de graduado, os diplomas deverão estar revalidados por uma IES pública brasileira.

2.10 A inscrição efetivada por terceiros deverá estar acompanhada de procuração registrada em cartório; original e cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do procurador.

2.11 Os interessados somente poderão inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e forma de ingresso ofertados nesse Edital.

2.12 O candidato poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao *campus* para o qual a inscrição se destina para análise.

2.13 Caso o candidato que realizou a inscrição conforme especificado no item 2.12 tenha seu pedido deferido, deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula presencialmente, observando-se os prazos estipulados no item 4 (quatro) – Cronograma.

2.14 É facultada à UFES indeferir a inscrição protocolada pelo candidato caso seja averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada, ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Essas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória como a complementar.

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido nesse Edital, será analisada nos termos da Portaria nº 263/GR/UFES/2010, de 12 de Junho de 2010 e conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados dos cursos (Apêndice).

3.2 Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 72 da Portaria nº. 263/GR/UFES/2010:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES:

a) mudança de turno no mesmo curso;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

- b) transferência interna para outra opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para estudante que ingressou na UFES via processo seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFES por transferência externa, por retorno de graduado.

Observação: Conforme o Art. 73 da Portaria nº. 263/GR/UFES/2010, a transferência interna de *campus*, curso e turno será concedida a cada estudante uma única vez, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFES.

Inciso II - Transferência Externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

Inciso III - Retorno de Graduado:

- a) retorno de graduado da UFES para complementação de estudos no mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para complementação de estudos no mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFES ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

3.4 Conforme Art. 72, parágrafo 2º, da Portaria nº. 263/GR/UFES/2010, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado do curso definir as demais regras de classificação para o preenchimento das vagas dos incisos I, II e III. De acordo com o artigo 72, parágrafo 3º, quando o colegiado não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, do curso de origem do candidato.

3.5 Conforme Art. 70, parágrafo 3º, da Portaria nº. 263/GR/UFES/2010, após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das formas de ingresso, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos das outras formas de ingresso, considerando a decisão do respectivo colegiado e o percentual máximo para transferência interna e retorno de aluno-abandono de até 40%.

3.6 Serão considerados selecionados os candidatos que tiverem seus pedidos deferidos no Edital de Homologação dos Resultados.

4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
17/06	Publicação do Edital
18/06 a 04/07	Período para inscrição no processo seletivo
08/07 a 15/07	Período de análise dos pedidos pelos colegiados dos cursos
24/07	Publicação do Edital de Resultado
25/07 a 05/08	Período para matrícula e solicitação de Aproveitamento de Componentes Curriculares

5 LOCAIS E HORÁRIOS

5.1 *Campus* Chapecó





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Unidade Seminário: Acesso Canários da Terra, Bairro Seminário, na Secretaria Acadêmica, no horário das 08h às 11h30, 13h às 17h, 18h30 às 22h. Fone: (49) 2049-1519.

Unidade Bom Pastor: Avenida Fernando Machado, nº. 108, Bairro Centro, na Secretaria Acadêmica, no horário das 08h às 11h30, 13h30 às 17h, 19h às 22h. Fone: (49) 2049-3109.

5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul

BR-158 km 07, Bloco A, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h e 19h às 22h. Fone: (42) 3635-8665.

5.3 *Campus* Realeza

Rodovia PR 182, Km 466, s/nº., na Secretaria Acadêmica, no horário das 7h30 às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h30. Fone: (46) 3543-8303.

5.4 *Campus* Cerro Largo

Rua Major Antonio Cardoso, nº. 590, Bairro Centro, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 12h, 13h30 às 17h30, 19h às 22h. Fone: (55) 3359-3959.

5.5 *Campus* Erechim

Av. Dom João Hoffmann, nº. 313, Bairro Fátima, na Secretaria Acadêmica, no horário das 7h45 às 11h45, 13h às 17h e 18h às 22h. Fone: (54) 3321-7068.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 Caso o candidato a **Transferência Interna** ou **Retorno de Aluno-abandono da UFES** seja selecionado, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* Erechim, no período de 25 de julho a 5 de agosto de 2013, munido de cédula de identidade (RG) e CPF para efetuar sua matrícula.

6.2 Caso o candidato a **Transferência Externa** ou **Retorno de Graduado** seja selecionado, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* Erechim, no período de 25 de julho a 5 de agosto de 2013, com a seguinte documentação apresentada em cópias autenticadas ou, caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato.

Documentação:

I - Cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

II - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (disponível para acesso na página: www.tse.gov.br, através do menu certidões/quitação eleitoral);

III - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

IV - Carteira de vacinação na qual conste o comprovante de vacinação contra rubéola para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº. 10.196/SC, de 24 de julho de 1996, e Lei Estadual nº. 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó/SC; Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR);

V - Certidão de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do Diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sotoposto em carimbo) ou certidão de exame supletivo (quando se tratar de certificado de exame supletivo, ele terá validade somente se o estudante efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na Lei nº. 9.394/96 – Art. 38, inciso II);

VI - Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior (Art. 5º. da Resolução 09/CFE/78);

VII - Diploma de nível universitário (frente e verso), devidamente registrado, e histórico escolar de graduação, quando se tratar de candidato já graduado no nível superior de ensino;

VIII - Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identidade: passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Arts. 30, 33, e 48 da Lei nº. 6.815/80). No caso de o estudante ser recém-chegado ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30 dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFFS tão logo expedido sob pena de cancelamento de matrícula.

Observações: Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.

6.3 A falta de um dos documentos relacionados nos itens 6.1 e 6.2 impossibilitará a efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

6.4 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente documentado.

6.5 O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, noventa dias.

7 DAS VALIDAÇÕES DE COMPONENTES CURRICULARES

7.1 Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, validação de componentes curriculares do curso para o qual ingressará.

7.2 A solicitação de validação de componentes curriculares poderá ser realizada pelo candidato selecionado na Secretaria Acadêmica do *campus* em que fez a matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento de Validação de Componentes Curriculares – DRA/DCA 005 (a ser obtido no local da matrícula);

II - Histórico Escolar ou certificado de Aluno-especial assinado e carimbado pela IES de origem;

III - Ementa(s) ou planos de ensino assinado(s) e carimbado(s) pela IES de origem;

IV - Declaração de equivalência, em caso de incompatibilidade de nomenclatura do componente entre Histórico Escolar, ementa e/ou plano de ensino.

7.3 Ao final o período para solicitação de validação de componentes curriculares, os pedidos serão encaminhados para análise aos respectivos colegiados de curso.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

7.4 A análise, por parte dos colegiados de curso, levará em consideração a documentação apresentada pelos solicitantes, bem como os seguintes critérios:

I - Compatibilidade de 100% da carga horária entre o componente a ser validado na UFES e o componente cursado na IES de origem;

II - Compatibilidade de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos componentes curriculares sob análise;

III - Compatibilidade entre ementa e/ou plano de ensino e Histórico Escolar apresentados.

7.5 É facultado somar componentes curriculares do curso de origem para equivaler a carga horária e/ou o conteúdo de um componente curricular do curso de destino da UFES.

7.6 Cada componente poderá ser validado uma única vez por curso na UFES.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital e o Edital de resultado dos pedidos serão divulgados na Secretaria Acadêmica do *Campus* Erechim e no site www.ufes.edu.br > Boletim Oficial > Editais.

8.2 De acordo com a Lei nº. 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

8.3 O candidato selecionado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.

8.4 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu as disposições do presente Edital ou usou meios ilícitos.

8.5 O candidato não selecionado ou aquele que não efetuar a matrícula no período estabelecido pelo edital, poderá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria Acadêmica do *Campus* Erechim, no prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data de 24 (vinte e quatro) de julho de 2013. Após esse período, os documentos serão encaminhados para eliminação.

8.6 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapécó-SC, 17 de junho de 2013.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES





APÊNDICE A

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS ADICIONAIS ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO

Observação: Os Colegiados dos Cursos cujos critérios adicionais não constam neste apêndice, adotarão exclusivamente os critérios da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010.

Campus Erechim-RS

1 Curso de Licenciatura em Pedagogia

Transferência Interna:

- I - Retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso;
- II - Transferência Interna para estudante de outro curso que ingressou na UFFS via processo seletivo (ENEM);
- III - Retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- IV - Transferência Interna para estudante que ingressou na UFFS por Transferência Externa, por Retorno de Graduado.

Para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do candidato, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

Transferência Externa:

I - Transferência Externa de estudante oriundo do mesmo curso – para fins de desempate considera-se:

a) média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

I - Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso para fins de desempate considera-se:

a) curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das Ciências Humanas, segundo CNPq) com o Curso de Licenciatura em Pedagogia. Dentro da mesma área, opta-se por privilegiar as disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos.

Em todos os casos, a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem, poderá servir como critério.

2 Curso de Licenciatura em História

Referente aos critérios de classificação para todos os casos, serão considerados: 1º) maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem até a segunda casa decimal. E, permanecendo o empate, 2º) candidato de maior idade.

3 Curso de Licenciatura em Ciências Sociais

Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono

** Para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS**.

Transferência Externa

Para item 3.3., inciso II, alínea a: Transferência Externa de estudante oriundo do mesmo curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- I) Estudante proveniente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais;
- II) Estudante proveniente do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

Para item 3.3., inciso II, alínea b: Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

I) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

II) Demais cursos.

** Para fins de desempate, nos casos de Transferência Externa, considera-se a média aritmética das notas do estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Retorno de Graduado

Para item 3.3., inciso III, alínea c: Retorno de Graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

I) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas."

II) Demais cursos.

** Para fins de desempate, nos casos de Retorno de Graduado, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

4 Curso de Licenciatura em Filosofia

Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono

A média do Enem somado ao desempenho acadêmico (calculado por média global) do aluno em seu curso de ingresso na UFFS, somada à nota atribuída à carta de intenções do aluno (que deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição).

Transferência Externa

Para as Transferências Externas também ficou definido a seguinte ordem de seleção: 1º candidatos do mesmo curso, 2º candidatos de outros cursos, ambos classificados pelo cálculo de média global somada à nota atribuída à carta de intenções do aluno (que deverá ser entregue pelo candidato no ato de inscrição), aprovado em reunião de colegiado.

Retorno de Graduado

Para o Retorno de Graduado ficou definido a utilização da média global para qualquer curso, somada à nota atribuída à carta de intenções do aluno (que deverá ser entregue pelo candidato no ato de inscrição), sendo que as médias serão calculadas em reunião de colegiado e aprovadas pelo mesmo. Assim, no ato da inscrição, para Transferências Internas, Transferências Externas e Retorno de Graduado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Carta de intenções: carta de uma a duas páginas, digitada, impressa, que ateste as intenções do aluno ao solicitar a transferência.

Quanto à classificação dos candidatos, nas três modalidades de vagas previstas no Edital (Transferências Internas, Transferências Externas e Retorno de Graduado), a classificação se dará da seguinte forma:

- 1) Para cada candidato, serão computadas, pelo colegiado:





- a) Média global das notas do histórico, resultando em uma nota de 0,00 a 10,0;
 - b) Nota de carta de intenções (máximo 2,00).
- 2) Essas notas serão somadas, gerando uma pontuação para cada candidato. À pontuação mais alta será atribuída a nota 10; os demais candidatos serão classificados em relação a essa nota por meio de regra de três simples.

5 Curso de Arquitetura e Urbanismo

5.1 Não há oferta de vagas.

6 Curso de Licenciatura em Geografia

Para a vaga de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono:

- 1º) Retorno de Aluno-abandono do Curso de Geografia;
- 2º) Transferência Interna para estudante de outro curso que ingressou na UFES via processo seletivo (ENEM), desde que sua nota do ENEM seja igual ou maior que a nota do último classificado chamado para o curso de Geografia, no processo seletivo de 2012;
- 3º) Retorno de Aluno-abandono de outro curso que ingressou na UFES via processo seletivo (ENEM), desde que sua nota do ENEM seja igual ou maior que a nota do último classificado chamado para o curso de Geografia, no processo seletivo de 2012;
- 4º) Retorno de Aluno-abandono de outro curso que ingressou na UFES por Transferência Externa ou por Retorno de Graduado.
- 5º) Transferência Interna para estudante que ingressou na UFES por Transferência Externa ou por Retorno de Graduado.

Para fins de desempate nesta vaga, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios: a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela UFES; b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFES.

Para as vagas de Transferência Externa:

- 1º) Transferência Externa de estudante oriundo de curso de Geografia, desde que tenha cursado, com aprovação, o mínimo de 300 horas ou 20 créditos em disciplinas do curso.

Para fins de desempate neste item, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios: a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

- 2º) Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso de graduação, desde que tenha cursado, com aprovação, o mínimo de 300 horas ou 20 créditos em disciplinas do curso.

Para fins de desempate neste item, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios: a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFES, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Para as vagas de Retorno de Graduado:

- 1º) Retorno de Graduado em outras instituições.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Para fins de desempate neste item, consideram-se, em ordem de prevalência, os seguintes critérios: a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem; c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

7 Curso de Engenharia Ambiental

Critérios para solicitar transferência:

Os candidatos devem ser oriundos de Curso do Sistema Brasileiro de Ensino Superior, ter cursado, com aprovação, o mínimo de 210 horas no curso de origem. Será permitido o aproveitamento de até 50% da carga horária total do curso de destino.

Transferência Externa e Retorno de Graduado

Terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

Para item 3.3., inciso II, alínea b: Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso

- I) Candidatos provenientes de Engenharia Sanitária, Engenharia Bioenergética, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil;
- II) Candidatos provenientes de outras Engenharias e cursos de Química, Física e Matemática;
- III) Candidatos provenientes da área das agrárias;
- IV) Candidatos provenientes dos demais cursos.

Na classificação dos candidatos as vagas de Transferência Interna e externa e Retorno de Aluno-abandono, serão considerados os seguintes itens:

- I) A média das notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato (MN)
- II) O número de créditos matriculados pelo candidato (CM).
- III) O número de créditos em que o candidato foi aprovado (CA).

Ao candidato será atribuído um índice de aproveitamento (IA), que será a média das notas nas disciplinas em que obteve aprovação, multiplicada pela razão entre o número de créditos aprovados e o número de créditos matriculados.

O índice será calculado da seguinte maneira: $IA = MN * CA/CM$.

Ao candidato com o maior número de créditos cursados e aprovados será atribuído a nota 10 (dez) a um segundo índice de classificação, IC.

Ao candidato com o menor número destes créditos será atribuído a nota 7 (sete). Aos demais candidatos serão atribuídas notas entre 7 (sete) e 10 (dez), proporcionalmente ao número de créditos cursados e aprovados.

O ordenamento final dos candidatos às vagas de Transferência Interna e externa será realizado pelo cálculo do índice final, dado pela raiz quadrada da multiplicação do índice de aproveitamento pelo índice de classificação.

O índice final será calculado por $IF = \sqrt{IA * IC}$.

Em caso de empate o candidato de maior idade terá preferência.

8 Curso de Agronomia

Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Retorno de Graduado

Critérios para solicitar Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Aluno-abandono:

Os candidatos devem ser oriundos de Curso do Sistema Brasileiro de Ensino Superior, com no mínimo 75% de aprovação nas disciplinas cursadas e ter cumprido, pelo menos, 450 horas de carga horária no curso de origem.

Critérios de classificação:

O critério de classificação será calculado pela seguinte fórmula: $AP = \sqrt{IA \times MA}$ sendo AP o valor atribuído ao aproveitamento, IA o índice de aproveitamento, calculado por $IA = \frac{MD \times CA}{CM}$, onde MD é a média aritmética das notas nas disciplinas aprovadas, CA o total de créditos aprovados e CM o total de créditos matriculados pelo aluno na insituição de origem. O MA é calculado da seguinte forma: é atribuída nota 10 para o aluno com maior valor de CA e 7 para o aluno com menor valor. O valor calculado do aproveitamento (AP) será multiplicado pelo coeficiente 1,0 para candidatos oriundos de curso de Agronomia, pelo coeficiente 0,85 para demais áreas das ciências agrárias (conforme definido pela CAPES) e pelo coeficiente 0,7 para candidatos dos demais cursos.

Critérios para solicitar o Retorno de Graduado:

Os critérios de classificação para o candidato solicitar retorno de Graduado serão 1) Formação (1º área das Ciências Agrárias, 2º Bacharelados, 3º Outros) e 2) Histórico Escolar (Média Geral).

Observação 1: O critério de desempate será a idade, prevalecendo a vantagem para a maior idade.

Observação 2: O candidato selecionado poderá obter aproveitamento de, no máximo, 2010 horas, independentemente da carga horária já cursada.

Observação 3: Deve constar no histórico de graduação o número total de créditos matriculados e o número total de créditos aprovados.

Observação 4: Históricos que apresentarem conceitos, será utilizado como referência o memorando nº 127/DRA-DCA/2011 para atribuição de notas aos históricos.

